

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2019/PMON-ADM**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PÁ E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA, AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL inscrita sob o CNPJ nº 04.835.476/0001-01; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO LEGAL AOS AVISOS DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado **O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, localizado à Av. das Nações, nº 415, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 22.980.643/0001-81, por seu representante, Prefeito Municipal Senhor **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA**, AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL inscrita sob o CNPJ nº 04.835.476/0001-01; situada na Travessa CHACO; Nº 2.271, CEP: 66.630-505; Bairro MARCO; BELÉM-PA; neste ato representado pelo o Srº **JORGE LUÍZ GUIMARÃES PANZERA**, nomeado através do Decreto do Governador do Estado **HELDER BARBALHO**, inscrito sob o nº CPF nº 157.646.678-79, e portador do RG nº 88214889 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos pactuados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis conforme a **Dispensa de Licitação nº 000027/2019-PMON, Processo Administrativo nº 000113/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação Direta da Empresa: **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO AOS AVISOS DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO; ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE DECORRA DE EXIGÊNCIA LEGAL**. Como descrito em planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: <b>IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA</b> , inscrita sob o CNPJ nº 04.835.476/0001-01, COM O OBJETIVO DE EFETUAR A DIVULGAÇÃO LEGAL AOS AVISOS DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE – PARA.	300	CM/COLUNA	R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor Global Estimado do presente contrato é de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, pagos mensalmente de acordo com as quantidades de publicações e divulgações solicitadas. Já estão incluídas as despesas de impostos, taxas, mão de obra em fim todas as despesas diretas e indiretas, que tenham relação com o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 000027/2019-PMON, e tem como Fundamentação Legal, o Art. 24, Inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**04.122.0002.2014.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com a prestação dos serviços executados conforme solicitações; com apresentação de relatórios evidenciando os serviços prestados e notas fiscais, entregues devidamente no setor competente da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NO CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE:**

#### **7.1.1 – DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante, para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; fixando – lhe prazos, através de notificação à CONTRATADA.

#### **7.1.2 – DA CONTRATADA**

- a) executar os serviços dentro do prazo, preço e especificações de que for solicitado;
- b) fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 04 (quatro) meses, considerando a data de sua assinatura e findará em 31/12/2019; podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentadas às razões da decisão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**Parágrafo Único:** O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

**CLÁUSULA NONA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei: 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato. E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 02 de Setembro de 2019.

---

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**IMPrensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA**  
**CNPJ nº 04.835.476/0001-01**  
**CONTRATADA**